

## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

# **RESOLUÇÃO № 03/2023, DE 18 DE MAIO DE 2023**

Dispõe sobre a Política Linguística da Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e revoga a Resolução  $n^{\circ}$  07/2018, de 22 de maio de 2018.

- O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e considerando:
- o art. 205 da Constituição da República, que estabelece a educação como direito de todos, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, a seu preparo para o exercício da cidadania e a sua qualificação para o trabalho;
- a Resolução nº 47/135, de 18 de dezembro de 1992, da Assembleia Geral das Nações Unidas, que adotou a Declaração sobre os Direitos das Pessoas Pertencentes a Minorias Nacionais ou Étnicas, Religiosas e Linguísticas e que tem como princípio promover e encorajar o respeito aos direitos humanos e à liberdade para todos, sem distinção de raça, sexo, língua ou religião;
- o parágrafo único do art. 6º do Estatuto da UFMG de 1999, segundo o qual a Universidade, no interesse de seus objetivos, procurará manter cooperação cultural com instituições nacionais, internacionais e estrangeiras;
- a necessidade de trabalhar em consonância com as políticas propostas pela Diretoria de Políticas e Programas de Educação Superior do Ministério da Educação, visando à melhoria da proficiência em diferentes idiomas e à ampliação do acesso a idiomas adicionais e suas culturas nas suas diversas formas;
- o multilinguismo/plurilinguismo constitutivo da comunidade da UFMG, formada por discentes, docentes e técnicos-administrativos oriundos de diferentes regiões do Brasil e do mundo, com sua diversidade étnico-racial e linguística;
- os pressupostos da internacionalização do ensino, da pesquisa e da extensão e a busca de valorização das relações interculturais, da inclusão social e do respeito à diversidade sociolinguística;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer princípios e diretrizes para a Política Linguística da UFMG.
- Art. 2º A Política Linguística da UFMG tem como princípios:
- I a valorização da realidade multicultural, multilíngue e multidialetal da UFMG;
- II a garantia de direitos linguísticos na vida institucional;
- III a promoção de diferentes línguas, ampliando práticas discursivas plurilíngues e translíngues;
- IV o desenvolvimento de competências plurilíngues e translíngues na comunidade da UFMG;
  - V o acesso democrático ao ensino de línguas;
- VI a formação cidadã e decolonial no ensino, na aprendizagem e no uso de línguas;



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- VII a inclusão, nas práticas acadêmicas, de comunidades linguísticas minoritarizadas;
- VIII o favorecimento de práticas sociais de letramentos acadêmicos em português e em outras línguas;
- IX o fortalecimento do português como uma língua de ciência, consideradas as especificidades de produção e circulação do conhecimento em diferentes áreas;
- X a difusão local, regional, nacional e internacional das produções intelectual, científica, artística e cultural realizadas na UFMG.
  - Art. 3º São objetivos da Política Linguística da UFMG:
- I promover e fazer conhecer a diversidade linguística constitutiva da comunidade da UFMG;
- II fomentar programas e projetos direcionados aos letramentos acadêmicos na UFMG;
- III contribuir para a formação linguística de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação para uso de línguas adicionais;
- IV propor e desenvolver programas e projetos relacionados à formação linguística de profissionais da educação;
- V apoiar ações que, ancoradas em uma perspectiva plurilíngue e multimodal, contribuam para a divulgação e a acessibilidade das produções intelectuais, científicas, artísticas e culturais da UFMG;
  - VI incentivar o plurilinguismo na paisagem linguística da UFMG;
- VII favorecer interações plurilíngues e interculturais na comunidade acadêmica da UFMG, nos âmbitos do ensino, da pesquisa e da extensão;
  - VIII favorecer ações de ensino e aprendizagem de diferentes línguas na UFMG;
- IX enfatizar o ensino e a aprendizagem da Língua Brasileira de Sinais (Libras), promovendo maior acesso ao português como segunda língua para surdos;
- X fortalecer o oferecimento dos serviços de tradução e de interpretação da Língua Brasileira de Sinais (Libras);
- XI fortalecer o acesso ao português como língua adicional pela comunidade internacional da UFMG, em especial por migrantes forçados;
- XII contribuir para a inserção da produção de trabalhos científicos e artísticos da comunidade acadêmica em veículos de relevância, apoiando os processos de tradução e revisão;
- XIII incentivar, promover e valorizar a cooperação recíproca entre os setores público e privado, nacional e internacional, como estratégia de sustentabilidade das ações desta Política Linguística;
- XIV apoiar ações de política linguística relacionadas à mobilidade internacional de estudantes de graduação e de pós-graduação e de servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFMG, bem como a recepção de membros da comunidade externa.



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

- Art. 4º Para a indicação de diretrizes de sua Política Linguística, a UFMG contará com um Comitê de Política Linguística, vinculado à Diretoria de Relações Internacionais (DRI).
- § 1º O Comitê de Política Linguística, designado por portaria da Reitora, ouvido o CEPE, e composto por dez membros, será integrado:
  - I pelo(a) Diretor(a) da DRI, que o presidirá;
  - II pelo(a) Diretor(a) Adjunto(a) da DRI;
- III por dois(uas) docentes da Faculdade de Letras e um(a) docente da Faculdade de Educação, indicados(as) pelas respectivas Congregações;
- IV por três docentes, distribuídos(as) entre três grandes áreas do conhecimento: Ciências da Vida, Ciências da Natureza e Humanidades;
- V por um(a) servidor(a) técnico-administrativo(a) em educação, indicado(a) pela DRI;
- VI por um(a) representante discente, nos termos do Estatuto e do Regimento Geral da UFMG.
- § 2º O Comitê será composto, preferencialmente, por membros que atuem nos seguintes temas/campos: políticas linguísticas; letramentos acadêmicos; ensino e aprendizagem de línguas; educação bi/plurilíngue; línguas minoritarizadas; internacionalização; saberes tradicionais; avaliação de proficiência.
- § 3º A composição do Comitê buscará a representatividade de diferentes Unidades Acadêmicas da UFMG, levando em consideração o equilíbrio de gênero e étnico-racial.
- $\S$  4º O mandato dos membros do Comitê de Política Linguística referidos nos incisos III, IV e V terá a duração de dois anos, sendo permitida uma recondução.
- $\S$  5º Caberá ao Comitê de Política Linguística propor, para deliberação do CEPE, normativas que estabeleçam metas e regulamentem ações que visem ao fortalecimento da Política Linguística da Universidade.
- Art.  $5^{\circ}$  Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Resolução  $n^{\circ}$  07/2018, de 22 de maio de 2018.
  - Art. 6º A presente Resolução entra em vigor nesta data.

Professora Sandra Regina Goulart Almeida Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão